



Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste
ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 63/73
DE 21/09/73

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO
DE VERBAS

O PREFEITO MUNICIPAL

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ,
DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O PREFEITO MUNICIPAL AUTORIZADO A ABRIR,
MEDIANTE DECRETO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO GERAL
DO MUNICÍPIO PARA O ATUAL EXERCÍCIO, NO MONTANTE DE CR\$ 88.476,00
(OITENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS CRUZEIROS), EM
CONFORMIDADE COM O ITEM III DO § 1º, ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº
4.320/64.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO,
REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE,
AOS 21 DIAS DO MES DE SETEMBRO DE 1973.

Cyrotoyer
CYRO POYER
PREFEITO MUNICIPAL

OBS. PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO
ESTADO DO PARANÁ, Nº 144 DE 27/09/73

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste,
AOS 20 DIAS DO MES DE AGOSTO DE 1973

Cyrotoyer
CYRO POYER
PREFEITO MUNICIPAL

OBS.
FOI PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ
Nº 122, DE 27/08/73